CONTRATO N° 044/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA, CNPJ 13.445.031/0001-06.

O MUNICÍPIO DE JERUMENHA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ N° 18.455.250/0001-81, sob o endereço Av. Presidente Tancredo Neves, s/n, na cidade de Jerumenha-PI, neste ato representada pela Sra. Mariza Ribeiro de Sousa Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA, CNPJ 13.445.031/0001-06,** com sede na R HERMANO BRANDÃO, CENTRO, N° 614, FLORIANO – PI, aqui representada por seu Sócio Administrador o sr. FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA - 710.423.343-15, denominada CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente contrato, tendo em vista a Ata de Registro de Prego SRP n° 002-A/2025, Pregão Eletrônico n° 002/2025, Processo Administrativo n° 017/2025, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI, CONFORME DESCRIMINADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas o processo a Ata de Registro de Preço n° 002-A/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

R$ 51.016,55 (cinquenta e um mil e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) :

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 2012 ELEMENTO DE DESPESA: 339030 PROJETO/ATIVIDADE: 2018 ELEMENTO DE DESPESA: 339030

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme determina a lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - Efetuar o pagamento ajustado;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato. **Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:
I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.
Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será MARIA EDUARDA RODRIGUES DA COSTA.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na lei 14133/21.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista na lei 14133/21.

CLAUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador,
visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na lei 14133/21., e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14133/21 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jerumenha - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

JERUMENHA-PI, 02 DE JUNHO DE 2025.

Mariza Ribeiro de Sousa Silva

MARIZA RIBEIRO DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

_____

F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA
CNPJ 13.445.031/0001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Hellen Da Costa Aquino
CPF Nº 076.338.003-03

2ª Joaine G. Pereira
CPF Nº
620.568.093-97

ANEXO

LOTE 14 - FIAT MOBI LIKE - (ANO - 2024)					
1	ALAVANCA CAMBIO	FALSI E FALSI	2	R$ 91,11	R$ 182,22
2	ALTERNADOR	VALEO	1	R$ 947,67	R$ 947,67
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	4	R$ 444,12	R$ 1.776,48
4	AMORTECEDOR PORTA MALA	COFAP	4	R$ 136,66	R$ 546,64
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	4	R$ 493,47	R$ 1.973,88
6	ATUADOR MARCHA LENTA	DELPHI	2	R$ 216,37	R$ 432,74
7	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D	NAKATA	2	R$ 440,33	R$ 880,66
8	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/E	NAKATA	2	R$ 440,33	R$ 880,66
9	BARRA AXIAL DIREÇÃO	VIEMAR	4	R$ 110,09	R$ 440,36
10	BICO INJETOR	BOSCH	8	R$ 368,20	R$ 2.945,60
11	BOBINA IGNIÇÃO	BOSCH	2	R$ 413,76	R$ 827,52
12	BOMBA D'ÁGUA	SCHADEK	2	R$ 292,29	R$ 584,58
13	CABO ACELERADOR	CABOVEL	2	R$ 91,11	R$ 182,22
14	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	2	R$ 110,09	R$ 220,18
15	CABO FREIO MÃO TRASEIRO	CABOVEL	4	R$ 64,53	R$ 258,12
16	CABO VELOCÍMETRO	CABOVEL	2	R$ 56,94	R$ 113,88
17	CAIXA DIREÇÃO	VIEMAR	1	R$ 948,97	R$ 948,97
18	CHAVE DE SETA	MEGATRON	2	R$ 242,94	R$ 485,88
19	CILINDRO MESTRE FREIO	VARGA	2	R$ 216,37	R$ 432,74
20	CILINDRO RODA TRASEIRA	VARGA	4	R$ 110,09	R$ 440,36
21	CORPO BORBOLETA	COFAP	2	R$ 948,97	R$ 1.897,94
22	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	4	R$ 64,53	R$ 258,12
23	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	4	R$ 110,09	R$ 440,36

24	COXIM CAIXA MARCHA	SUPORTE REI	4	R$ 136,66	R$ 546,64
25	COXIM ESCAPAMENTO	SUPORTE REI	4	R$ 26,58	R$ 106,32
26	COXIM MOTOR	SUPORTE REI	4	R$ 148,04	R$ 592,16
27	CUBO RODA DIANTEIRA	IMA	4	R$ 167,02	R$ 668,08
28	CUBO RODA TRASEIRA	IMA	4	R$ 197,39	R$ 789,56
29	DISCO FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	4	R$ 178,41	R$ 713,64
30	GUARNIÇÃO PARA-BRISA	PILKINGTON	2	R$ 140,45	R$ 280,90
31	GUARNIÇÃO PORTA	VEDOX	4	R$ 98,70	R$ 394,80
32	HIDROVÁCUO FREIO	ATE	2	R$ 444,12	R$ 888,24
33	INTERRUPTOR FREIO	MAGNETRON	2	R$ 56,94	R$ 113,88
34	INTERRUPTOR ÓLEO	MAGNETRON	2	R$ 45,56	R$ 91,12
35	JOGO CABO VELAS	CABOVEL	6	R$ 140,45	R$ 842,70
36	JOGO PALHETA PARA-BRISA	PILKINGTON	2	R$ 106,29	R$ 212,58
37	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	FRASLE	4	R$ 110,09	R$ 440,36
38	JOGO VELAS IGNIÇÃO	BOSCH	6	R$ 125,27	R$ 751,62
39	JUNTA HOMOCINETICA	BASTOS	4	R$ 341,63	R$ 1.366,52
40	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	4	R$ 64,53	R$ 258,12
41	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	4	R$ 64,53	R$ 258,12
42	KIT BOMBA DE COMBUSTÍVEL	SCHADEK	4	R$ 292,29	R$ 1.169,16
43	KIT COIFA LADO CÂMBIO	DURAKIT	4	R$ 34,17	R$ 136,68
44	KIT COIFA LADO RODA	DURAKIT	4	R$ 34,17	R$ 136,68
45	KIT EMBREAGEM	SACHS	2	R$ 444,12	R$ 888,24
46	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	KIT & CIA	4	R$ 26,58	R$ 106,32

47	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	KIT & CIA	4	R$ 26,58	R$ 106,32
48	KIT SAPATA FREIO TRASEIRO	NAKATA	4	R$ 212,57	R$ 850,28
49	MANGOTE FILTRO AR	VALEO	4	R$ 132,86	R$ 531,44
50	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	VALEO	2	R$ 136,66	R$ 273,32
51	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	VALEO	2	R$ 110,09	R$ 220,18
52	MANGOTE RESPIRO MOTOR	VALEO	2	R$ 91,11	R$ 182,22
53	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	VALEO	2	R$ 34,17	R$ 68,34
54	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	VALEO	2	R$ 34,17	R$ 68,34
55	MECANISMO PORTA DIANTEIRA L/D	ZINNI GUELL	1	R$ 136,66	R$ 136,66
56	MECANISMO PORTA DIANTEIRA L/E	ZINNI GUELL	1	R$ 136,66	R$ 136,66
57	MECANISMO PORTA TRASEIRA L/D	ZINNI GUELL	1	R$ 136,66	R$ 136,66
58	MECANISMO PORTA TRASEIRA L/E	ZINNI GUELL	1	R$ 136,66	R$ 136,66
59	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	COFAP	4	R$ 288,49	R$ 1.153,96
60	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	COFAP	4	R$ 288,49	R$ 1.153,96
61	MOTOR PARTIDA	BOSCH	1	R$ 948,97	R$ 948,97
62	MOTOR PASSO	BOSCH	2	R$ 110,09	R$ 220,18
63	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	BOSCH	2	R$ 493,47	R$ 986,94
64	PARA-BRISA DIANTEIRO	PILKINGTON	2	R$ 645,30	R$ 1.290,60
65	PINÇA FREIO DIANTEIRO	RIVERTEC	4	R$ 341,63	R$ 1.366,52
66	PIVO SUSPENSÃO	PERFECT	4	R$ 64,53	R$ 258,12
67	RADIADOR	VISCONDE	2	R$ 368,20	R$ 736,40
68	REGULAGEM FREIO TRASEIRO	CECCARELLI	4	R$ 64,53	R$ 258,12
69	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	FLORIO	2	R$ 212,57	R$ 425,14

70	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	4	R$ 136,66	R$ 546,64
71	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	4	R$ 170,82	R$ 683,28
72	SENSOR MAP	INDERBRAS	2	R$ 140,45	R$ 280,90
73	SENSOR MEDIDOR DE NÍVEL	INDERBRAS	2	R$ 91,11	R$ 182,22
74	SENSOR ROTAÇÃO	INDERBRAS	2	R$ 110,09	R$ 220,18
75	SENSOR TEMPERATURA	INDERBRAS	2	R$ 94,90	R$ 189,80
76	SILENCIOSO INTERMÁDIARIO	VANZIN	2	R$ 212,57	R$ 425,14
77	SILENCIOSO TRASEIRO	VANZIN	2	R$ 242,94	R$ 485,88
78	SONDA LAMBDA	BOSCH	4	R$ 212,57	R$ 850,28
79	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FREMAX	4	R$ 136,66	R$ 546,64
80	TAMPA RESERVATÓRIO D'AGUA	FLORIO	2	R$ 26,58	R$ 53,16
81	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	TAN CLCIK	2	R$ 136,66	R$ 273,32
82	TANQUE COMBUSTÍVEL	BEPO	2	R$ 645,30	R$ 1.290,60
83	TENSOR ALTERNADOR	ZEN	4	R$ 288,49	R$ 1.153,96
84	TENSOR CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	4	R$ 216,37	R$ 865,48
85	TERMINAL DIREÇÃO	VIEMAR	4	R$ 110,09	R$ 440,36
86	VIDRO PORTA DIANTEIRA L/D	SEKURIT	1	R$ 273,31	R$ 273,31
87	VIDRO PORTA DIANTEIRA L/E	SEKURIT	1	R$ 273,31	R$ 273,31
88	VIDRO PORTA TRASEIRA L/D	SEKURIT	1	R$ 242,94	R$ 242,94
89	VIDRO PORTA TRASEIRA L/E	SEKURIT	1	R$ 242,94	R$ 242,94
					R$ 51.016,55